ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	***36.637/2026***
Estudo Preliminar nº:	*001/2026*
Secretarias:	*Secretaria de Gestão e Recursos Humanos.* *Secretaria Municipal de Educação*
Setor / Órgão:	*Subsecretaria de Recursos Humanos*
Objetivo:	***Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa prestadora de serviços para emissão e entrega de cartão magnético com Chip (Cartão Vale-alimentação de Natal) e disponibilização de créditos de forma automática –on-line- para atender as necessidades dos Órgãos do Município de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.***
Equipe de Planejamento:	**Gestor**: Erica Pinheiro Terra – Mat. n.º 199.206
	Apoio Técnico: Lizandra Martins Gama Mineiro – Mat. n.º115.259
	De acordo: Rodrigo Jardim Ascoly – Mat. n.º 64.216 Caroline de Moura Klein - Mat. n.º 990.953

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Até a data de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, o Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura de Nova Friburgo ainda não foi implementado.

Dessa forma, não é possível apresentar o demonstrativo de previsão da contratação no referido instrumento de planejamento, razão pela qual a presente contratação não consta formalmente no PAC. Ressalta-se, contudo, que a demanda atende a uma necessidade institucional legítima, prevista em legislação municipal específica.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, em elaboração pela Subsecretaria de Recursos Humanos, tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa prestadora de serviços para emissão e entrega de cartão magnético com Chip (Cartão Vale-alimentação de Natal) e disponibilização de créditos de forma automática – on-line – para atender às necessidades dos Órgãos do Município de Nova Friburgo, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 4.987/2023.

O referido benefício corresponde a um singelo reconhecimento àqueles que muito fazem para as políticas públicas obtenham êxito, que se dedicam a servir à população e dar condições de execução dos planos de governo.

O projeto em questão contempla também os servidores inativos do Fundo de Previdência, reconhecendo,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026

assim, a importância daqueles que já dedicaram seus esforços em benefício do serviço público municipal.

Além dos benefícios ao servidor, é importante também destacar que todo o recurso público empregado servirá para movimentar e aquecer a economia local no período de final do ano, uma vez que todo o recurso deverá ser empregado no comércio do Município de Nova Friburgo.

Importa mencionar que, refere-se ao quarto ano consecutivo de contratação realizada pelo Município para a pretensa contratação, destacando-se que as anteriores foram executadas com sucesso.

A referida contratação tem por objetivo proporcionar aos servidores do Município de Nova Friburgo, o Cartão Vale-alimentação de Natal, levando em consideração a todos os serviços prestados ao Município, na forma da Lei Municipal n.º 4.987/2023.

A política de valorização dos servidores municipais vem sendo, ano a ano, robustecida pela atual Gestão, através de diversos mecanismos de ações voltadas em benefício dos servidores, independente do regime jurídico ao qual estão subordinados, uma vez que esta municipalidade possui regime de contratação híbrido.

A atual Gestão Municipal tem adotado, de forma contínua, políticas de valorização do servidor, independentemente do regime jurídico de contratação, considerando o caráter híbrido da força de trabalho municipal. Tal postura evidencia o compromisso com a isonomia de tratamento entre os servidores, corrigindo distorções históricas.

O benefício abrangerá, na forma do art. 1º, caput e §3º, da Lei Municipal nº 4.987/2023, os servidores ativos e inativos vinculados à estrutura do Poder Executivo – ocupantes de cargo de provimento efetivo, inclusive em estágio probatório, e estáveis nos termos do art. 19 do ADCT; ocupantes de cargo em comissão; empregados públicos; e contratados temporariamente com contratos em vigor na data da concessão –, sem distinção de cargos, funções ou níveis salariais, excetuando-se, nos termos do art. 2º da mesma Lei, os agentes políticos ocupantes de cargo eletivo, os estagiários e os servidores em gozo de licença não remunerada. O servidor que acumule cargos ou empregos fará jus a um único benefício (art. 3º), assegurando o princípio da igualdade, além de fomentar o bem-estar coletivo no período natalino.

Além do evidente benefício individual, o Cartão-Alimentação de Natal constitui ação de impacto social positivo, ao possibilitar a celebração de uma data simbólica para a maioria da população, promovendo a inclusão e o acolhimento institucional.

Ressalta-se que muitos servidores enfrentam restrições financeiras significativas, e o benefício permitirá que o valor do 13º salário seja alocado para outras necessidades pessoais e familiares, dado que o crédito do cartão poderá ser utilizado livremente pelo beneficiário, até o limite disponibilizado, em estabelecimentos comerciais situados no Município de Nova Friburgo (art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 4.987/2023).

Por fim, destaca-se que não só os servidores que serão beneficiados, mas também toda a sociedade friburguense, tendo em vista que o Vale-alimentação de Natal somente poderá ser utilizado no comércio local, fomentando a economia e gerando mais empregos, considerando aproximadamente 7.655 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco) servidores que receberão o benefício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa à aquisição de cartões eletrônicos de alimentação natalino, a serem distribuídos aos servidores públicos municipais, com vistas à concessão de benefício eventual, instituído por norma interna da Administração.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE 7.655 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco) cartões eletrônicos com carga única e individual no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com validade

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026

mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de disponibilização do crédito.

A CONTRATADA deverá entregar todos os cartões na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada à Av. Alberto Braune, n.º 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP:28.613-001, na quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, por sua exclusiva conta e risco, bloqueados, com senha individual, separados por secretaria, organizados em ordem alfabética (dentro de cada Secretaria), com senha individual, em envelope lacrado, constituindo sua utilização eletrônica por parte do servidor beneficiário.

Após assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, relação contendo Secretaria, Nome dos servidores, CPF e outras informações necessárias à emissão do Cartão.

A data máxima para a entrega dos cartões no endereço citado será de até 07 (sete) dias úteis, após o fornecimento da relação de beneficiários pelo CONTRATANTE.

A entrega dos cartões deverá ser realizada pela CONTRATADA de forma única, contendo os cartões o nome dos beneficiários, o nome do Município e a data de validade, separados por Secretaria de origem do servidor e em ordem alfabética de nomes.

Após a entrega dos cartões, o CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a carga de crédito nos cartões, que deverá se dar em até 3 (três) dias corridos, contados da solicitação, de modo que os créditos estejam disponíveis até o segundo decêndio do mês de dezembro (art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 4.987/2023).

Os cartões eletrônicos de alimentação natalino, deverão possuir a validade para utilização pelo beneficiário de 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito disponibilizado.

O saldo dos créditos não utilizados no prazo de validade retornará integralmente à conta única do Município de Nova Friburgo (art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 4.987/2023), sem dedução de qualquer taxa, tarifa ou encargo, uma vez que a taxa administrativa, definida no Termo de Referência como a diferença percentual entre o valor unitário contratado e o valor de face do crédito, integra o preço unitário e remunera a totalidade dos serviços da CONTRATADA.

A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida ao setor designado para fiscalização do objeto da contratação.

Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação por senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

A proponente deverá apresentar documento se comprometendo, no ato do certame, a disponibilizar, após a adjudicação do resultado, em um prazo de 03 (três) dias úteis, relação contendo no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Nova Friburgo/RJ, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougue, hortifrútis, peixarias e similares.

Esses requisitos refletem os critérios mínimos necessários e suficientes para garantir a efetividade e segurança na execução do objeto, em conformidade com o interesse público, com observância à realidade do mercado fornecedor, sem restrições indevidas à competitividade do certame. Tais exigências visam assegurar a economicidade, a qualidade, a rastreabilidade e a adequada prestação do serviço, permitindo à Administração alcançar a solução mais vantajosa, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento da Subsecretaria de Recursos Humanos com base no mês de agosto de 2026, utilizando como parâmetro o número de servidores públicos municipais constantes no Sistema de Folha de Pagamento naquele período.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026

O quantitativo estimado visa atender à totalidade dos servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo de garantir a concessão do benefício eventual referente ao cartão alimentação natalino, conforme consolidado nos últimos exercícios. A projeção inclui todas as Secretarias Municipais, organizados conforme a estrutura administrativa vigente.

A metodologia adotada baseou-se na apuração nominal dos servidores por Secretaria, conforme dados extraídos diretamente do Sistema de Processamento de Dados de Pagamento, a fim de prevenir eventuais variações do quadro funcional até o momento da entrega dos cartões (como admissões, exonerações, nomeações, términos de contrato).

A relação nominal dos beneficiários será atualizada até a data da concessão do benefício, com a inclusão dos servidores que passarem a integrar as categorias previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 4.987/2023 e a exclusão daqueles que perderem o vínculo com o Município ou passarem a se enquadrar nas hipóteses de exclusão (agentes políticos ocupantes de cargo eletivo, estagiários e servidores em gozo de licença não remunerada), observando-se que o servidor em acumulação de cargos ou empregos receberá um único cartão (art. 3º), de modo que somente serão solicitados e pagos os cartões efetivamente emitidos e carregados.

A estimativa é a seguinte:

Secretaria	Quantidade Estimada
Educação	3.292
Demais	4.363
Total	**7.655**

A adoção desse critério visa conferir segurança técnica e precisão à estimativa de quantidades, evitando tanto a subcontratação quanto o excesso injustificado, conforme orienta a boa prática administrativa e os princípios da economicidade e eficiência.

As memórias de cálculo e os documentos comprobatórios utilizados para esta estimativa constam dos autos, inclusive planilha demonstrativa contendo os quantitativos por unidade administrativa, servindo como instrumento de transparência, planejamento e controle.

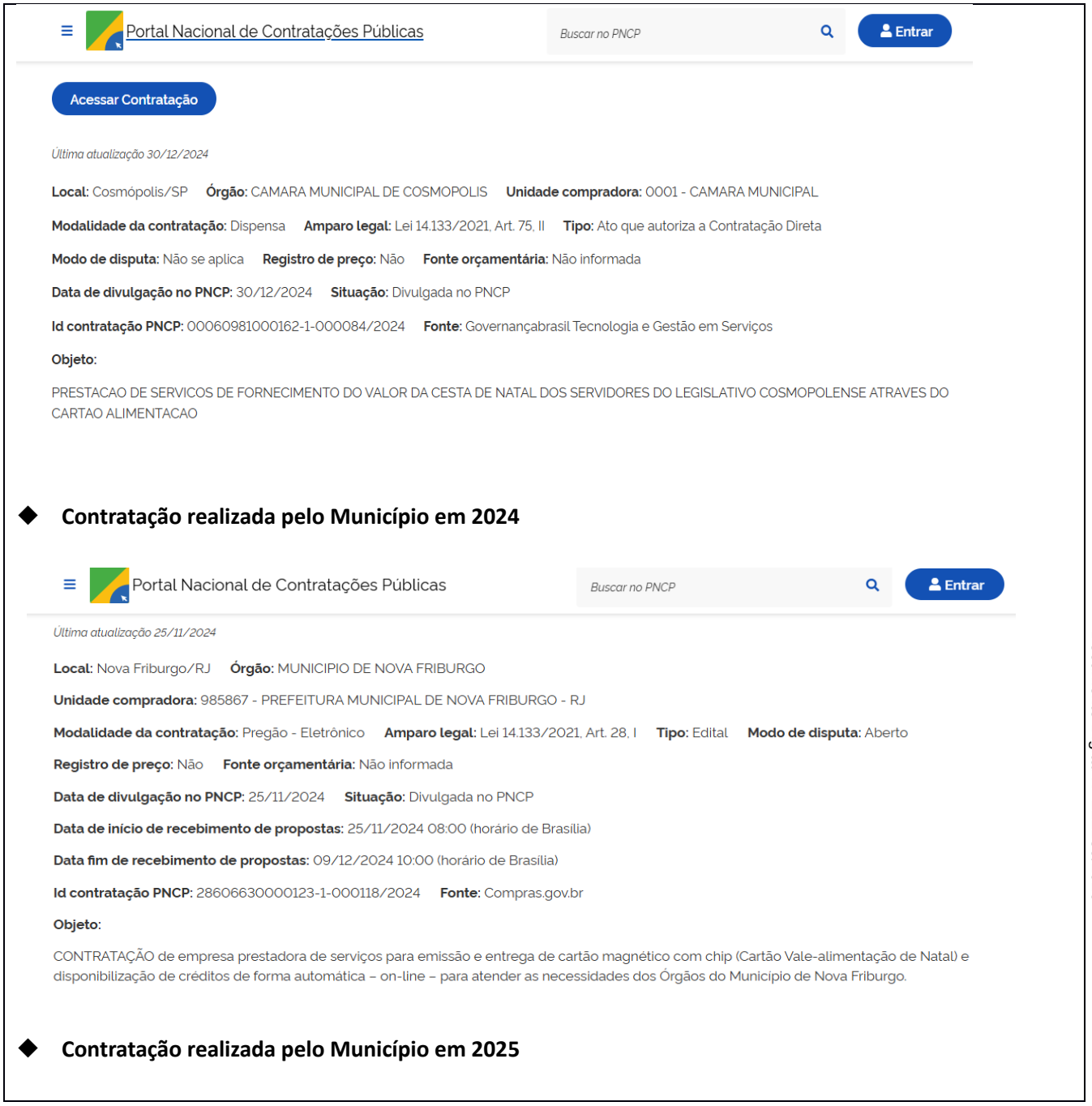
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

De acordo com as informações apresentadas acima, quanto ao objetivo da contratação, além de beneficiar o servidor, a contratação beneficiará o comércio, movimentando assim a economia local.

Como parâmetro, foram realizadas pesquisas extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- **Contratação realizada pela Câmara Municipal de Cosmopolis**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026



◆ **Contratação realizada pelo Município em 2024**

◆ **Contratação realizada pelo Município em 2025**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026



Edital nº 90157/2025

Última atualização 11/11/2025

Acessar Contratação

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO **Unidade compradora:** 985867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28606630000123-1-000173/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, COM FUNÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (CARTÃO DE NATAL), com entrega de cartões físicos bloqueados, com senha individual, por secretaria e em ordem alfabética, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98586705901572025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R$ 3.906.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.514.384,44

Podemos observar a contratação realizada pelo Município de Nova Friburgo no exercício de 2025, através do **PA n.º 30.464/2025, Pregão Eletrônico n.º 90.157/2025.**

TERMO DE JULGAMENTO - Pregão Eletrônico n.º 90.157/2025			
TOTAL DE CARTÕES	**VALOR DE CRÉDITO EM CADA CARTÃO**	**CUSTO UNITÁRIO DO CARTÃO PAGO E EMPRESA CONTRATADA**	**TOTAL DA DESPESA**
7.812	R$ 500,00	R$ 449,87	R$ 3.514.384,44

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação tem como finalidade registrar o gasto previsto com a solução escolhida, de modo a permitir a avaliação da viabilidade econômica pela Administração Pública. A estimativa foi elaborada com base em contratação similar realizada pelo próprio Município de Nova Friburgo, no exercício anterior, ajustando-se o valor ao cenário atual por meio da atualização monetária com base no índice oficial de inflação (IPCA).

A contratação dos serviços está estimada em R$ 3.583.535,15 (três milhões, quinhentos e oitenta e três, quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Para o cálculo da estimativa do valor da contratação, considerou-se:

- O quantitativo estimado dos serviços a serem contratados;
- A última contratação equivalente realizada por este Município no exercício de 2025;
- Aplicação do índice inflacionário acumulado (IPCA) de 4,06% referente ao período de 10/2025 a 07/2026, conforme dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026



- **Quadro Demonstrativo da Estimativa de Custos**

Quantidade Estimada	Valor Atualizado (IPCA)	Valor Total
7.655	R$ 468,13	3.583.535,15

A presente estimativa busca garantir a economicidade e adequação orçamentária da contratação, servindo de referência preliminar para a escolha da solução mais vantajosa, sem, contudo, se confundir com a pesquisa de preços para fins de verificação de conformidade na fase de julgamento das propostas. Dessa forma, a estimativa elaborada representa adequadamente a expectativa de gastos públicos para a presente contratação, considerando aspectos técnicos, econômicos e as experiências nos exercícios anteriores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução priorizada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, emissão e entrega de vale-alimentação natalino, por meio de cartões magnéticos com chip, destinados aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Nova Friburgo/RJ, como medida de valorização funcional e incentivo institucional no final do corrente ano.

Considerando que o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza comum do objeto, possibilitando maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha pela solução de cartão-alimentação, em detrimento do crédito direto em conta, decorre da possibilidade de obtenção de propostas com valores inferiores ao valor de face do benefício, o que representa economia aos cofres públicos, observando-se o critério de julgamento de menor preço.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026

A solução contempla a prestação de serviço associado ao fornecimento do cartão, que compreende:

- disponibilização da plataforma/sistema para gestão, controle e emissão de relatórios;
- suporte técnico remoto e presencial, inclusive com preposto designado para atendimento do Município;
- canal de atendimento ao servidor (SAC 24h), para dúvidas e eventual bloqueio ou substituição de cartões;
- entrega física dos cartões na Subsecretaria de Recursos Humanos, de acordo com o cronograma a ser acordado;
- garantia de sigilo e proteção dos dados, em conformidade com a LGPD;
- validade mínima do crédito por 90 (noventa) dias, com suporte integral durante esse período.

A Contratada será responsável pela manutenção da rede credenciada de estabelecimentos comerciais habilitados para aceitar os cartões, devendo observar os critérios legais e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, além de assegurar cobertura mínima no comércio local do Município, com rede composta por, no mínimo, 30 (trinta) estabelecimentos do ramo alimentício, sem prejuízo do credenciamento de outros estabelecimentos comerciais situados em Nova Friburgo, e de garantir que o cartão somente seja aceito em estabelecimentos localizados no Município.

A execução contratual exige ainda:

- garantia de atendimento técnico contínuo, inclusive via videoconferência, telefone ou e-mail;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- reparação imediata de falhas e vícios na prestação do serviço.

A solução, portanto, envolve fornecimento e prestação de serviço de forma integrada, demandando atuação especializada e infraestrutura tecnológica por parte da contratada, não se mostrando passível de parcelamento, diante da indivisibilidade do objeto e da necessidade de padronização e centralização da gestão.

A vigência contratual proposta será de 06 (seis) meses, de modo a assegurar a plena execução do objeto e a prestação de suporte técnico durante todo o ciclo de vida do cartão e do crédito correspondente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Conforme o disposto no art. 40, inciso VIII da Lei n.° 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra, devendo ser adotado sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo à execução do conjunto da solução, nem perda de economia de escala, de modo a ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, trata-se de objeto indivisível, cuja execução demanda unidade na contratação, seja por sua natureza técnica, seja por fatores operacionais e de padronização. O fracionamento, neste caso, comprometeria a eficiência da prestação do serviço e a economicidade da contratação.

Diante disso, justifica-se a realização do certame em item único, com julgamento unitário, por se tratar de solução que não comporta divisão sem prejuízos ao interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

A presente contratação visa implementar ação institucional voltada a valorização do servidor público municipal, por meio da concessão de vale-alimentação natalino, a ser entregue no final do exercício,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026

representando medida concreta de reconhecimento e incetivo funcional.

Entre os resultados diretos esperados, destaca-se o estímulo a motivação, satisfação e engajamento do corpo funcional, contribuindo para o aumento da produtividade e para a melhoria do ambiente organizacional, com impacto positivo na prestação dos serviços públicos.

Adicionalmente, a concessão do benefício implicará, ainda que em proporção modesta, incremento na renda disponível dos servidores, o que é especialmente relevante diante da realidade socioeconômica do quadro de pessoal, caracterizado, em sua maioria, por remunerações de caráter básico e comprometidas com despesas essenciais.

Como resultado indireto, espera-se a movimentação da economia local, uma vez que o benefício será disponibilizado em forma de vale-alimentação eletrônico, com restrição de uso no comércio estabelecido no Município de Nova Friburgo/RJ, promovendo aquecimento das vendas no período de final de ano e contribuindo para o fortalecimento do setor comercial local.

Assim, a presente iniciativa busca alcançar economicidade no uso dos recursos públicos, ao combinar valorização funcional, impacto social positivo e estímulo à economia local, com benefícios mensuráveis tanto no âmbito interno da Administração quanto na comunidade em que está inserida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para que a contratação alcance os resultados pretendidos dentro do prazo, município deverá ter definido os mecanismos de distrição (local, exigências para retirada pelo servidor, mão de obra) dos cartões nas secretarias municipais, se atendo à entrega prévia aos festejos de fim de ano.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Para a efetivação do objeto não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes visto que a completa prestação do objeto principal se dá por si só.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação refere-se à aquisição de benefício natalino, na forma de vale-alimentação eletrônico, o que, por sua natureza, apresenta baixo impacto ambiental.

A adoção do meio eletrônico, em substituição a modalidades físicas convencionais (como cestas ou cartões descartáveis), contribui para a redução da geração de resíduos sólidos, minimiza o uso de papel e embalagens pláticas, e evita o tranpote de cargas fisícas, o que também reduz a emissão de gases poluentes.

Ressalta-se que, caso sejam utilizados cartões físicos, recomenda-se a adoção de materiais tecicláveis e de logística reversa para recolhimento e reaproveitamento de cartões eventualmente inutilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.° 12.305/2010).

Assim, considerando o ciclo de vida da solução contratada, conclui-se que os impactos ambientais são irrelevantes ou inexistentes, estando o objeto em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental previsto na Lei n.° 14.133/2021, em especial no art.45.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento, emissão e entrega de Cartões eletrônicos de Vale-alimentação Natalino aos servidores municipais configura-se como a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para o atendimento da necessidade institucional identificada, relacionada à valorização funcional e ao fortalecimento das políticas de incentivo ao servidor público.

A contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, conforme dotação orçamentária existente para o exercício corrente, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e promoção do bem-estar do servidor, observando os objetivos estratégicos da Administração.

Considerando os elementos constantes deste Estudo e os documentos complementares que instruem o

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026

processo, declara-se a viabilidade da contratação, com fundamento no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei n.° 14.133/2021, e conclui-se que a solução priorizada atende, de forma adequada e eficaz, ao interesse público envolvido.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:	De acordo:
Assinado por ERICA TERRA GOMES 093.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 10:27:21	Assinado por LIZANDRA MARTINS GAMA MINEIRO 158.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 09:14:22	Assinado por RODRIGO JARDIM ASCOLY PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Assinado por CAROLINE MOURA KLEIN 043.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 04/11/2026 10:15:13
Erica Pinheiro Terra	**Lizandra Martins Gama Mineiro**	**Rodrigo Jardim Ascoly**	**Caroline Moura Klein**
Mat. n.°: 199.206	Mat. n.º: 115.259	Mat. n.º: 64.216	Mat. n.°: 990.953

Nova Friburgo/RJ, na data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 15d3c232-b5ec-4141-91ec-3f2cddae4a1c
Documento Digital Nº 211159/2026